

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 03.07.01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.10.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021.12.10.01

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.10.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Secretário Municipal da Prefeitura de Itapiúna, Estado do Ceará faz publicar o extrato resumido do processo de **ADESÃO Nº 03.07.01/2023**, gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, fundamentada pelo o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Em favor do fornecedor: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP.

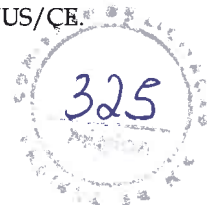
Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Secretário Educação.

Itapiúna/CE, 09 de março de 2023.



MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO
DE ITAPIÚNA/CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 03.07.01/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.10.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021.12.10.01
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ABERTURA

Por autorização do Secretário da pasta citada acima da Prefeitura de Itapiúna, Estado do Ceará, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 2021.12.10.01**, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.10.01**, gerenciado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Pacajus, Estado do Ceará, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, cujo objeto foi **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Pacajus, Estado do Ceará no qual **AUTORIZOU** estas Secretarias a aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo órgão acima citado, cujos valores registrados para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Itapiúna. Justifica-se ainda vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum, tendo em vista ainda a urgência deste Município.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as Secretarias aderentes, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que a referida execução atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Itapiúna, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme pesquisas de preços em anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem a secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, o Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, decide por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços nº 2021.12.10.01.

Considerando o princípio da economicidade, é de extrema necessidade a referida contratação dos serviços, e o Município optou por fazer a adesão a ata de registro de preço, com base no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, por ser um processo mais célere e legal.

Itapiúna/CE, 08 de março de 2023.


MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE